Registro de Tit. e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - Comarca de Itaquaquecetuba - SP
Registro eletrônico nº 3297

ESTATUTO GRUPO ESCOTEIRO YA'GUARA

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art 1º O **Grupo Escoteiro Ya'Guara** também designada (o) pela sigla, GEYaguara, anteriormente designada Igreja Assembleia de Deus Ministério Magdala Asná, constituída em 16 de março de 2017, sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede na Estrada Miguel Capua, 670 - Bloco 08 - Apto 304 - Sala 02 - Chácara Dona Escolastica - Itaquaquecetuba - SP - CEP 08581-190.

Parágrafo único - O Grupo Escoteiro Ya'Guara é filiado a União dos Escoteiros do Brasil - UEB, seguindo seu Estatuto, POR - Princípios, Organização e Regras e Regulamentos;

Art. 2º O Grupo Escoteiro Ya'Guara tem por finalidades:

I - desenvolver o Escotismo em sua localidade, sob a supervisão dos órgãos dos níveis Regional e Nacional da UEB;

II - representar os associados do Grupo Escoteiro junto aos poderes públicos, setores da atividade municipal e aos níveis Regional e Nacional da UEB;

III - propiciar a educação não-formal em sua localidade, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento do propósito do Escotismo, junto às crianças e jovens do Brasil, na forma estabelecida pelo documento Princípios, Organização e Regras (P.O.R.) e pelo Projeto Educativo da UEB.

IV - promoção da assistência social;

V - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

VI - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

VII - promoção do voluntariado;

Parágrafo único. O Grupo Escoteiro Ya'Guara não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, o Grupo Escoteiro Ya'Guara observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo único. O Grupo Escoteiro Ya'Guara se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de

Registro de Tit. e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - Comarca de Itaquaquecetuba - SP
Registro eletrônico nº 3297

recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins).

Art. 4º O Grupo Escoteiro Ya'Guara terá um Regimento Interno (regulamento) que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º O Grupo Escoteiro Ya'Guara é constituído por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, entre pessoas idôneas, e distribuídos nas seguintes categorias:

I - Beneficiários

II - Escotistas

III - Dirigentes

IV - Contribuintes

V - Colaboradores

VI - Membros filiados;

VII - Membros Beneméritos e Honoríficos

§1º - São beneficiários os membros juvenis: lobinhos, lobinhas, escoteiros, escoteiras, seniores, guias, pioneiras e pioneiros.

§2º - São escotistas, todos aqueles que, possuindo capacitação preestabelecida para o fim a que se propõem, forem nomeados para o cargo ou função cujo beneficiário direto são os membros juvenis (dependentes dos contribuintes), tais como: chefes de Seção, assistentes, instrutores e outros auxiliares.

§3º - São dirigentes todos aqueles que possuindo capacitação preestabelecida para o fim a que se propõem, forem eleitos ou nomeados para o cargo ou função não incluídas no parágrafo anterior, tais como: integrantes de Diretorias, Comissões Fiscais, Comissões de Ética e Disciplina e Assembleias.

§4º - São contribuintes pais ou responsáveis dos beneficiários, membros dos Clubes da Flor de Lis e pessoas ou entidades admitidas pela respectiva Diretoria e que concorrem com contribuições regulares, segundo critérios definidos pelas Assembleias correspondentes, na forma de seus respectivos regulamentos.

§5º - São colaboradores os antigos escoteiros e outras pessoas aceitas pela Diretoria do respectivo nível.

§6º - São membros filiados, as instituições escoteiras, com personalidade jurídica própria, reconhecidos pela UEB por decisão da Diretoria de nível imediatamente superior àquela entidade

Pessoa Jurídica da Comarca de Itaquaquecetuba-SP
Pessoa Jurídica da Comarca de Itaquaquecetuba-SP
Tabelião

Registro de Tit. e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - Comarca de Itaquaquecetuba - SP
Registro eletrônico nº 3297

§7º - São membros beneméritos e/ou honoríficos todos aqueles que, a critério da Diretoria do nível a que se acham vinculados, assim deliberar.

§8º - Os associados das categorias previstas nos incisos II e III deste artigo são assim considerados automaticamente com a expedição de seu certificado de nomeação ou eleição. Já os integrantes das categorias IV e V deste artigo dependem da aprovação da Diretoria do Nível por meio do qual farão sua inscrição.

§9º - Os integrantes das categorias II a VI deste artigo, para que possam fazer uso de seus direitos, tais como voz e voto, eleger e ser eleito, devem estar em dia com suas obrigações sociais. Os associados da categoria VII deste artigo têm direito a voz, não podendo, entretanto, votar ou serem votados nesta condição.

§10º - É vedado o exercício simultâneo de funções na Diretoria e na Comissão Fiscal ou de Ética e Disciplina, no mesmo nível.

§11º - Os associados do Grupo Escoteiro Ya'Guara autorizam a entidade a utilizar o direito de suas imagens em atividades escoteiras.

Art. 6º São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - tomar parte nas Assembléias Gerais.

§1º Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

§2º .É direito do(a) associado(a) desligar-se da Associação quando julgar necessário, protocolando junto à Diretoria seu pedido de demissão.

Art. 7º São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar as decisões da Diretoria.

Art. 8º Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Art. 9º O Grupo Escoteiro Ya'Guara será administrado por :

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria de Grupo;

III - Conselho Fiscal

IV - Seções, e

V - Outros que venham a ser criados por Regimento Interno (Regulamento).

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itaquaquecetuba-SP

Registro de Tit. e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - Comarca de Itaquaquecetuba - SP
Registro eletrônico nº 3297

Parágrafo único - A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Art. 10º A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11º Compete à Assembléia Geral:

I - eleger a Diretoria de Grupo e o Conselho Fiscal;

II - destituir a Diretoria de Grupo e o Conselho Fiscal;

III - decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 29;

IV - decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 28;

IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V - aprovar o Regimento Interno (Regulamento);

VI - aprovar contas;

§1º Para as deliberações a que se referem os incisos I, II, III e IV deste artigo é exigido deliberação da assembléia extraordinária especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores.

§2º Para as deliberações a que se referem os incisos I, II, III e IV deste artigo é exigido deliberação da assembleia extraordinária especialmente convocada para esse fim, cujo quorum necessário é de 1/5 dos seus associados.

Art. 12º A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria de Grupo;

II - apreciar o relatório anual da Diretoria de Grupo;

III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 13º A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I - pela Diretoria de Grupo;

II - pelo Conselho Fiscal;

III - por requerimento com 1/5 dos seus membros.

Art. 14º A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 dias.

Pessoa Jurídica da Comarca de Itaquaquecetuba-SP
Pessoa Jurídica da Comarca de Itaquaquecetuba-SP

Registro de Tit. e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - Comarca de Itaquaquecetuba - SP
Registro eletrônico nº 3297

Art. 15º A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios

CAPÍTULO III - DA DIRETORIA DE GRUPO

Art.16º A Diretoria do Grupo é o órgão executivo do Grupo Escoteiro Ya'Guara, e é composta por quatro membros eleitos na Assembleia Geral sendo eles: Diretor Presidente; Diretor Vice-Presidente; Diretor Financeiro e Diretor Administrativo.

§1º - O mandato da Diretoria de Grupo será de dois anos;

§2º - A Diretoria de Grupo pode vir a ser integrada por outros membros, nomeados por ela própria, com atribuições então fixadas por este estatuto (artigo 18 deste estatuto);

§3º - Os membros nomeados da Diretoria tem direito a voto nas reuniões dela salvo disposição expressa em contrário no Regimento Interno (Regulamento).

Art. 17º Compete à Diretoria de Grupo:

I - elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

II - executar a programação anual de atividades da Instituição;

III - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;

IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração, em atividades de interesse comum;

Art. 18º A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por trimestre.

Art. 19º Compete ao Diretor Presidente:

I - administrar e representar o Grupo Escoteiro Ya'Guara, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 20º Compete ao Diretor Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 21º Compete ao Diretor Administrativo:

I - secretariar as reuniões da Diretoria de Grupo e redigir as atas;

II - publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itaquaquecetuba - SP

Registro de Tit. e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - Comarca de Itaquaquecetuba - SP
Registro eletrônico nº 3297

Art. 22º Compete ao Diretor Financeiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;

II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 23º O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 24º Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração da Instituição;

II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III - requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

Art. 25º O patrimônio do Grupo Escoteiro Ya'Guara será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 26º No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, preferencialmente outro Grupo Escoteiro filiado a União dos Escoteiros do Brasil.

Pessoa Jurídica da Comarca de Itaquaquecetuba-SP
Pessoa Jurídica da Comarca de Itaquaquecetuba-SP
TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - ITAQUAQUECETUBA-SP
Arthur Del Giudice Neto
Tabelião

Registro de Tit. e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - Comarca de Itaquaquecetuba - SP
Registro eletrônico nº 3297

CAPÍTULO V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 27º A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28º O Grupo Escoteiro Ya'Guara será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 29º - É ilimitado o tempo de duração da Grupo Escoteiro Ya'Guara

§1º - A dissolução da UEB somente pode ser aprovada em duas reuniões extraordinárias da sua Assembleia Geral especialmente convocadas para tal fim, com intervalos entre elas de 60 (sessenta) dias, no mínimo, e 90 (noventa) dias, no máximo, pelo voto favorável de dois terços de seus membros, em cada reunião.

§2º - Nas reuniões de que trata o parágrafo anterior, será definida a destinação do patrimônio da Instituição, , para outras entidades que venham compartilhar de seus objetivos e, na sua falta, o patrimônio social reverterá em benefício de uma instituição congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§3º - A fusão do Grupo Escoteiro Ya'Guara com outra entidade ou sua cisão somente pode ser aprovada em reunião extraordinária da sua Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim, pelo voto favorável de dois terços de seus membros.

Art. 30º O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Pessoa Jurídica da Comarca de Itaquaquecetuba-SP
Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itaquaquecetuba-SP

Registro de Tit. e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - Comarca de Itaquaquecetuba - SP
Registro eletrônico nº 3297

Art. 31º A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Art. 32º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Grupo e referendados pela Assembléia Geral.

25 JUL 2024

Del Guércio Tabelião de Notas

ARMANDO CANDIDO BUENO NETO
Diretor Presidente Eleito

[redacted]

MONICA LUISA ROCHA TEIXEIRA DA FONSECA,
Diretora Administrativa Eleito

FLAVIA CRISTINA SANCHES
OAB nº 254900

Carina Gomes de Sousa
Escrevente Autorizado

Del Guércio
Tabelião de Notas e Protesto

RECONHEÇO por SEMELHANÇA C/ VALOR DECLARADO 1 firma(s)
ARMANDO CANDIDO BUENO NETO//////////

Itaquaquecetuba, 25 de julho de 2024
Em Testemunho _____ da verdade.

1144905941006 73 - Imp.:1434322 - Vlr. Tot.: R$ 12,59
//////VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE//////
Selo(s): 0445AA 579696

125615
C1044SAA0579696

Pessoa Jurídica da Comarca de Itaquaquecetuba

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - ITAQUAQUECETUBA-SP